Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 55 | São Paulo, sexta-feira, 30 de abril de 2010 | Número 79

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

DECRETO Nº 51.449, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Regulamenta a Lei nº 15.038, de 23 de novembro de 2009, que institui o Dia Municipal da Assistência à Dor e Cuidados Paliativos.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 15.038, de 23 de novembro de 2009, que institui o Dia Municipal da Assistência à Dor e Cuidados Paliativos, fica regulamentada nos termos deste decreto.
Art. 2º. Anualmente, durante a semana que incluir o dia 18 de outubro, a Secretaria Municipal da Saúde promoverá atividades e campanhas educativas objetivando o esclarecimento da sociedade acerca das ações de prevenção e educação sobre Assistência à Dor e Cuidados Paliativos, consistentes nas seguintes ações, entre outras:
I – distribuição, em locais de grande circulação, de folders com informações relevantes sobre as causas das dores crônicas e seu caráter incapacitante;
II – transmissão, nas salas de espera das unidades de saúde, por meio da Rede São Paulo Saudável (Canal do Cidadão), de programação voltada prioritariamente à divulgação de informações sobre dor crônica e cuidados paliativos;
III – transmissão, nas salas de reuniões ou salas das gerências das unidades de saúde, por meio da Rede São Paulo Saudável (Canal Profissional), de conteúdo voltado a promover a atualização das equipes multiprofissionais sobre a abordagem das patologias mais comuns e frequentes que se acompanham do sintoma "dor", bem como sobre cuidados paliativos.
Art. 3º. A coordenação dos eventos competirá à Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Coordenação da Atenção Básica.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2010.
GIOVANNI PALERMO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.450, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Estabelece a padronização do uniforme escolar da rede municipal de ensino de que tratam as Leis nº 13.371, de 4 de junho de 2002, e nº 14.964, de 20 de julho de 2009.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º. A padronização do uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino de que tratam as Leis nº 13.371, de 4 de junho de 2002, e nº 14.964, de 20 de julho de 2009, fica estabelecida nos termos deste decreto.
Art. 2º. O modelo, as características e as especificações técnicas dos tecidos e demais materiais utilizados na confecção dos uniformes escolares constarão de normas próprias a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios de conforto, durabilidade e adaptação às condições climáticas, bem como o disposto no artigo 5º deste decreto.
Art. 3º. No uniforme deverá ser estampado o brasão oficial do Município de São Paulo e a inscrição "Prefeitura da Cidade de São Paulo", sendo vedada a utilização de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como de logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.
Art. 4º. O uniforme escolar será distribuído aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs e nos Ciclos I e II das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs.
Parágrafo único. Cada aluno receberá um "kit" de uniforme escolar, devidamente identificado, com os seguintes elementos:
I – nome do aluno;
II – nome dos pais ou responsáveis pelo aluno;
III – nome da escola;
IV – classe/ano;
V – endereço da escola;
VI – Diretoria Regional de Educação;
VII – tamanho de cada peça componente do "kit".
Art. 5º. Cada "kit" de uniforme deverá conter os seguintes itens:
I – 1 (um) conjunto de bermuda e jaqueta, de cor predominante azul, em tecido próprio para o verão;
II – 1 (um) conjunto de calça e jaqueta, de cor predominante azul, em tecido próprio para o inverno;
III – 5 (cinco) camisetas brancas;
IV – 5 (cinco) pares de meias;
V – 1 (um) par de tênis.
Parágrafo único. Os tamanhos dos uniformes serão adequados às faixas etárias e aos tipos físicos dos alunos.
Art. 6º. As Unidades Escolares deverão adotar medidas que visem a valorização do uniforme escolar, bem como a conscientização dos alunos e responsáveis quanto à importância de seu uso e adequada conservação, em observância ao disposto no artigo 1º da Lei nº 14.964, de 2009.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá normas complementares necessárias ao pleno cumprimento deste decreto.
Art. 8º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 46.079, de 15 de julho de 2005.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 29 de abril de 2010.
GIOVANNI PALERMO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.451, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 5.531.407,19, de acordo com a Lei nº 15.089/09.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.089, de 29 de dezembro de 2009, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e das Subprefeituras,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 5.531.407,19 (cinco milhões quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e sete reais e dezenove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903000.00	Material de Consumo	390.053,74
12.10.15.452.1460.2360	Manutenção de Túneis e Passagens Subterrâneas	
33903000.00	Material de Consumo	84.567,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.342.600,39
41.10.17.512.1230.2361	Limpeza Manual de Córregos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.800,00
41.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.693,04
42.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146.853,32
43.10.17.512.1230.2362	Limpeza Mecânica de Córregos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.773,00
43.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198.757,55
44.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189.825,83
47.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	406.504,47
48.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213.557,48
48.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.928,71
49.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.264,47
51.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232.489,43
52.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.321,98
53.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.170,27
54.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	279.529,50
55.10.15.452.1460.2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.577,60
55.10.17.512.1230.2361	Limpeza Manual de Córregos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.147,80
55.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.798,95
56.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.968,80
57.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.273,82
60.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.238,89
61.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.886,34
63.10.15.452.1460.2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.647,67
65.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.439,24
65.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.930,65
66.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.223,54
67.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.328,32
68.10.15.452.1460.2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.561,73
69.10.17.512.1230.2361	Limpeza Manual de Córregos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.880,00
69.10.17.512.1230.2362	Limpeza Mecânica de Córregos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.526,00
70.10.17.512.1230.2361	Limpeza Manual de Córregos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.215,82
70.10.17.512.1230.2363	Limpeza de Boca de Lobo e Poços de Visita	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337.071,84
		5.531.407,19

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.06.181.1170.8020	Ações Integradas de Segurança Pública – Convênio SSP SP	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.531.407,19
		5.531.407,19

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito
SILVIO DIAS, Secretário Municipal de Finanças - Substituto
RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento
RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2010.
GIOVANNI PALERMO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.452, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 126.000.000,00, de acordo com a Lei nº 15.089/09.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 13 da Lei nº 15.089, de 29 de dezembro de 2009, e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município constante da Ementa n.º 11.483, devidamente acolhido pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, bem como o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Município, exarado no processo TC n.º 72.000.879.10-53, e visando possibilitar a realização de despesas de investimento no transporte público da Cidade de São Paulo, em especial, na Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 126.000.000,00 (cento e vinte e seis milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.783.1262.3747	Metrô - Recursos de Alienação de Bens	
45306500.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	126.000.000,00
		126.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com os recursos já ingressados no tesouro municipal, decorrentes do contrato celebrado com o Banco do Brasil, de gestão do pagamento da folha de salário de servidores/funcionários, do pagamento de fornecedores e de outros serviços bancários.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito
SILVIO DIAS, Secretário Municipal de Finanças - Substituto
RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento
ALEXANDRE DE MORAES, Secretário Municipal de Transportes
CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2010.
GIOVANNI PALERMO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 361, DE 29 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a senhora JOSÉLIA SOARES SILVA, RF 771.751.2, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 362, DE 29 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Designar o senhor JOSÉ LUIZ GAVINELLI, RF 778.377.9, para, com opção pela remuneração do cargo de Secretário Adjunto, substituir, no período de 06 a 19 de maio de 2010, o senhor MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 363, DE 29 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1- JOSÉ CARLOS INGRUND, RF 503.033.1 vínculo 5, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Departamento Hospitalar Dr. Cármino Caricchio, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 42.100/02, inciso I, artigo 2º e Decreto 47.107/06, artigo 6º.
2- CLAUDIO DE OLIVEIRA RF 138.408.2 vínculo 5, do cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento Hospitalar Dr. Cármino Caricchio, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 42.100/02, inciso I, artigo 2º e Decreto 47.107/06, artigo 6º.
3- SELMA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, RF 80.012.037 Externo, a pedido, e a partir de 04/03/10, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Superintendente, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 42.098/02, inciso I, artigo 2º e nova denominação conforme Decreto 47.107/06.
4- GILVANE TEIXEIRA RIBEIRO, RF 60.014.556 Externo, do cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-09, da Gerência de Apoio Técnico, do Departamento Hospitalar Dr. Ignácio Proença de Gouvêa, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 42.100/02, inciso I, artigo 2º e Decreto 47.107/06, artigo 6º.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 364, DE 29 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Designar a senhora LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS, RG 30.406.511-0-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 05.03.2010, para exercer a Função de Confiança de Secretária Executiva, Ref. 2, da Superintendência, do Hospital do Servidor Publico Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, constante da Lei 13.766/04.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 111, DE 29 DE ABRIL DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

NOMEAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1- CLAUDIO DE OLIVEIRA, RF 138.408.2 vínculo 5, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento Hospitalar Infantil Menino Jesus, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 42.097/02, inciso I, artigo 2º e nova denominação conforme Decreto 47.107/06.
2- JOSÉ CARLOS INGRUND, RF 503.033.1 vínculo 5, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento Hospitalar Dr. Cármino Caricchio, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 42.100/02, inciso I, artigo 2º e Decreto 47.107/06, artigo 6º.
3- SILVANA FAZZANI, RF 614.124.2 vínculo 3, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-09, da Gerência de Apoio Técnico, do Departamento Hospitalar Dr. Ignácio Proença de Gouvêa, da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 42.100/02, inciso I, artigo 2º e Decreto 47.107/06, artigo 6º.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 339/2010-SEMDET-GAB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - Pedido de afastamento do Titular da Pasta - **AUTORIZO** o afastamento do senhor MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titulariza, no período de 06 a 19 de maio de 2010, para tratar de assuntos particulares.
2009-0.092.120-6 - Pneus Nova Cantareira Comércio e Serviços Ltda e Mitre Reality Empreendimentos e Participações - Termo de Cooperação - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Subcomissão de Avaliação de Termos de Cooperação da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, às fls. 61, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 64/65, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, em observância ao disposto no Decreto 50.077, de 06 de outubro de 2008, a formalização de Termo de Cooperação com Pneus Nova Cantareira Comércio e Serviços Ltda e Mitre Reality Empreendimentos e Participações, para a manutenção, limpeza e conservação da Praça Engenheiro Hassib Mitre, localizada em área de abrangência da Subprefeitura de Santana, com a instalação de uma placa indicativa com 0,40m de altura por 0,60m de largura, localizada a 0,50 m do solo.
2009-0.001.431-4 - EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A (Adv Rosalba Aparecida Ferreira Sbrana - OAB/SP 194/063) - Pedido de Cancelamento de Multa - À vista dos elementos constantes neste processo, de modo especial as manifestações das Assessorias Técnica e Jurídica, deste gabinete, que acolho, como razão de decidir (fls 36/38), **DEIXO DE RECEBER** o recurso interposto por EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, diante do encerramento da instância administrativa recursal já ocorrida, por força do Artigo 31 da Lei 13.614/2003 c.c Artigo 39, III da Lei 14.141/2006.
2003-0.328.036-7 - Owczarek Karl e Outros - Alvará de Desdobro de Lote - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 193/194, **DEFIRO**, nos termos da Lei 9.413/81 e Resolução/CEUSO/61/92, o recurso de fls. 105, cujo objeto é o pedido de desdobro do terreno com a área de 237,82 m², conforme documento de fls. 119/122, com duas frentes, uma para a Rua Vergueiro (6,54 metros) e a outra para a Rua Professor Adalgiso Pereira (6,40 metros) nele erigidas duas residências unifamiliares, zona de uso Z2, resultando o lote com frente para a Rua Vergueiro com 132,02 m² e o lote com frente para a Rua Professor Adalgiso Pereira com 105,80 m². - II - Dou por encerrada a instância administrativa.
2003-1.006.660-0 - Luiz Fernando Morgano Carrasco e Outro - Regularização de edificação. Recurso - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de APROV às fls. 189/190, e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 193/194, **INDEFIRO**, nos termos do item 4.1.1.1, do Capítulo 4, do Anexo I, da Lei 11.228/92, combinado com o disposto no caput do artigo 25 da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, e, ainda, com o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto regulamentador 45.324/04, o pedido de regularização de edificação destinada a hotel, serviços de hospedagem, categoria de uso S2.5, à rua Lavradio, Barra Funda, zona de uso Z2, com a área construída total igual a 894,33 m², sendo 320,00 m² considerados regulares e 574,33 m² a regularizar, em terreno com área de 350,00 m² de área e 10,00 metros de testada. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.